

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43209173004		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2400346517					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
PORTO ALEGRE Local 3 Outubro 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / / Data _____ Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ / / / Data _____ Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



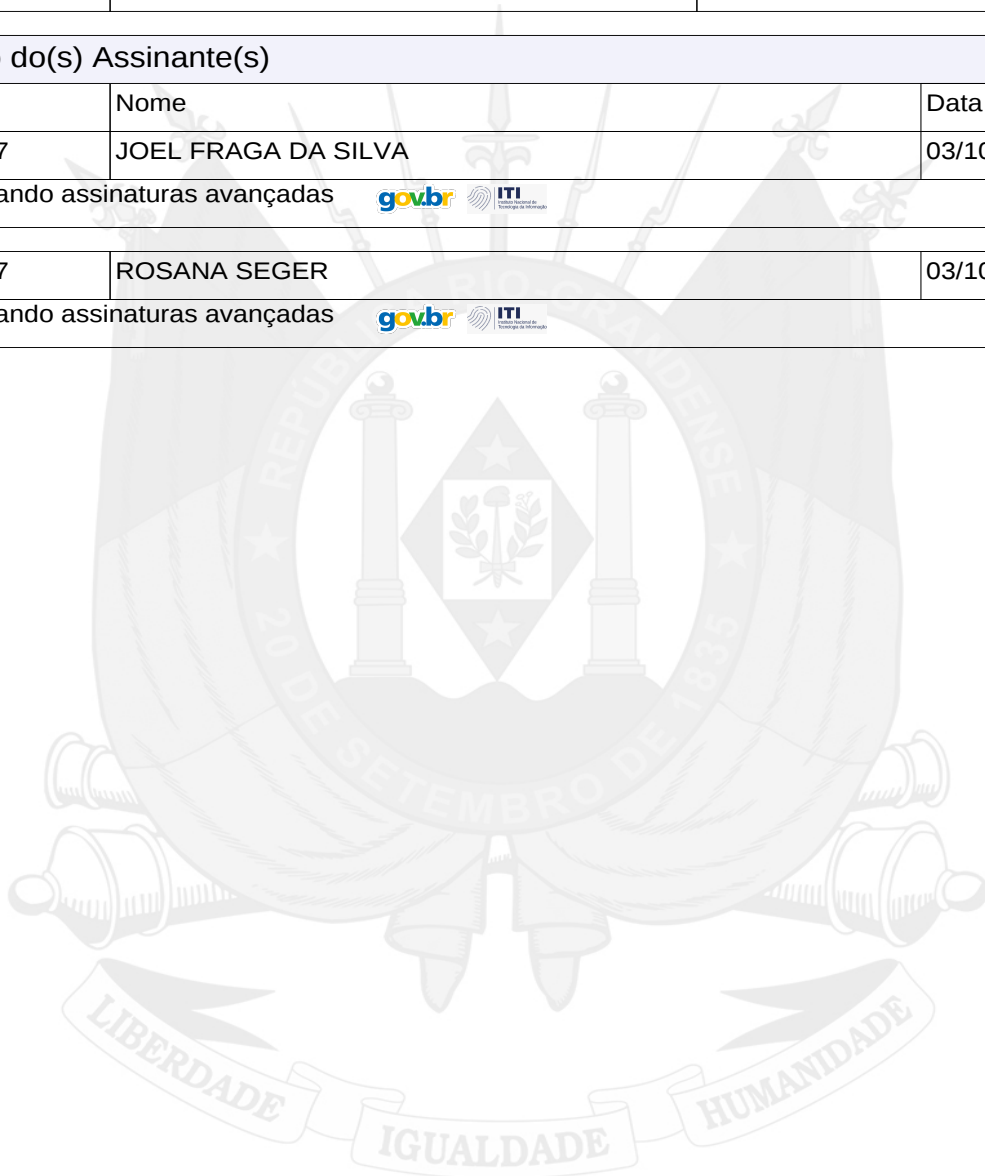
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.471-5	RSP2400346517	03/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.713.950-87	JOEL FRAGA DA SILVA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
581.906.000-87	ROSANA SEGER	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10626265 em 09/10/2024 da Empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ 43739124000104 e protocolo 243654715 - 08/10/2024. Autenticação: 7247895F5D955D3A7AD82C6315FDD27472819C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/365.471-5 e o código de segurança idQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ 43.739.124/0001-04 NIRE 43209173004**

JOEL FRAGA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 18/11/1968, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Delapieve, 107, Bairro Mário Quintana, Porto Alegre, CEP 91.280-163, inscrito no **CPF sob nº 555.713.950-87**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **2032242717** expedida pela SSP/RS;

ROSANA SEGER, brasileira, maior, divorciada, nascida em 10/09/1969, advogada, residente e domiciliado na Rua Gomes Portinho, nº 253, Apto 404, Bairro Centro na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.510-360, inscrito no **CPF sob nº 581.906.000-87**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº **1041415538** expedida pela SSP/RS;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **“GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA”**, com sede na Avenida Protásio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro Petrópolis na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90410-006, inscrita no **CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43209173004** em 01/10/2021, resolveram de comum acordo alterar seu Contrato Social e suas posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os sócios resolvem alterar o endereço da sede da sociedade para a Avenida Taquara nº 183, sala 404, Bairro Petropolis em Porto Alegre/ RS Cep: 90.460-210.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ 27.298.119/0001-49 NIRE 43.208.086.370**

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **“GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA”**.

DA SEDE SOCIAL

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na Avenida Taquara nº 183, sala 404, Bairro Petropolis em Porto Alegre/ RS Cep: 90.460-210.

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula Terceira: O objeto social é projetos, planejamento, avaliacao, consultoria e assessoria tecnica de servicos na area da ciencia atuarial, de acordo como decreto lei 806 de 04/09/1909, bem como assessoria a entidades publicas e privadas, especialmente a fundos e institutos



publicos de seguridade social. assessoria fiscal e planejamento tributario. consultoria em valores mobiliarios, a elaboracao dos planos tecnicos e a avaliacao das reservas matematicas das empresas privadas de seguros e de capitalizacao, das instituicoes de previdencia social, das associacoes ou caixas mutuiarias de peculios ou sorteios e dos orgaos oficiais de seguros e resseguros, a determinacao e tarifacao dos premios de seguros de todos os ramos, e dos premios de capitalizacao, bem como premios especiais ou extra premios relativos a riscos especiais. A analise atuarial dos lucros dos seguros e das formas de sua distribuicao entre os segurados e entre portadores dos titulos de capitalizacao, a assinatura, como responsavel tecnico, dos balancos das empresas de seguros e de capitalizacao, das carteiras dessas especialidades mantidas por instituicoes de previdencia social e outros orgaos oficiais de seguros e resseguros e dos balancos tecnicos das mutuiarias de peculios ou sorteios, quando publicados. o desempenho de cargo tecnico-atuarial no servico atuarial do ministerio do trabalho e previdencia social e de outros orgaos oficiais semelhantes, encarregados de orientar e fiscalizar atividades atuariais. a peritagem e a emissao de pareceres sobre assuntos envolvendo problemas de competencia exclusivamente do atuuario. treinamentos e capacitacao profissional. assessoria para confeccao dos demonstrativos obrigatorios relacionados aos regimes proprios de previdencia social. assessoria e treinamento para os diferentes sistemas operacionais ligados a previdencia social, tais como gescon, cadprev, comprev, gerid, sig-rpps, esocial e outros que venham a ser criados. assessoria administrativa a entidades publicas no que tange a gestao previdenciaria, concessao, manutencao e auditoria de beneficios. desenvolvimento de sistema integrado de dados (software) visando a automacao e a gestao previdenciaria, incluindo simulacao de beneficios. assessoramento a entes publicos na implantacao acompanhamento do regime de previdencia complementar, assessoramento tecnico a orgaos publicos, em assuntos relacionados a estatuto, plano de carreira e plano de cargos aplicaveis aos seus servidores.

DA RESPONSABILIDADE TECNICA

Cláusula Quarta: A responsabilidade técnica pelas realizações de serviços atuariais da sociedade será assumida pelo sócio **JOEL FRAGA DA SILVA** e para os serviços de assessoria administrativa em geral, pela sócia **ROSANA SEGER**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
JOEL FRAGA DA SILVA	50	5.000	R\$ 5.000,00
ROSANA SEGER	50	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 10.000,00



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2021, data do arquivamento deste instrumento na Junta Comercial do Rio Grande do Sul e tem seu prazo de duração indeterminado.

DAS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pelos administradores sócios **JOEL FRAGA DA SILVA** e **ROSANA SEGER**, em conjunto ou separadamente, que representaram a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, tendo amplos poderes para bem desempenhar suas funções, não podendo, entretanto, prestar avais ou fianças em nome da sociedade, nem se utilizar da mesma para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como avais, fianças, endossos de favores, entre outros, remunerados ou não, sem o consentimento do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É possível a designação de administrador não sócio, caso que dependerá de deliberação dos cotistas nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo: Os sócio administrador, deliberará sobre a fixação dos pró- labores mensais, assim como, estabeleceram retirada antecipada de lucros, observadas as disposições regulamentares pertinentes sempre de comum acordo.

Parágrafo Terceiro: A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DO BALANÇO, RESULTADO DO EXERCÍCIO E HAVERES

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Segunda: Para os casos em que o presente contrato for omissivo ou colidir dentre as suas cláusulas, aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato e a Lei n. 10.406/2002, o estabelecido na Lei n. 6404/76, que regula as sociedades por ações.

Cláusula Décima Terceira: A totalidade dos sócios poderá deliberar sobre a exclusão de sócio que entender estar pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de ato de inegável gravidade, bem como de sócio que deixou de realizar sua contribuição para o capital social, estabelecida no contrato social, nos termos da Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra na situação de **EPP – Empresa de Pequeno Porte**, o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo e a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de Porto Alegre - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre/RS, 12 de setembro de 2024.

JOEL FRAGA DA SILVA

ROSANA SEGER





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/365.471-5	RSP2400346517	03/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.713.950-87	JOEL FRAGA DA SILVA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
581.906.000-87	ROSANA SEGER	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10626265 em 09/10/2024 da Empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ 43739124000104 e protocolo 243654715 - 08/10/2024. Autenticação: 7247895F5D955D3A7AD82C6315FDD27472819C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/365.471-5 e o código de segurança idQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, de CNPJ 43.739.124/0001-04 e protocolado sob o número 24/365.471-5 em 08/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10626265, em 09/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Angelo Santos Coelho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.713.950-87	JOEL FRAGA DA SILVA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
581.906.000-87	ROSANA SEGER	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
555.713.950-87	JOEL FRAGA DA SILVA	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
581.906.000-87	ROSANA SEGER	03/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2024, às 16:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/365.471-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10626265 em 09/10/2024 da Empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ 43739124000104 e protocolo 243654715 - 08/10/2024. Autenticação: 7247895F5D955D3A7AD82C6315FDD27472819C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/365.471-5 e o código de segurança idQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

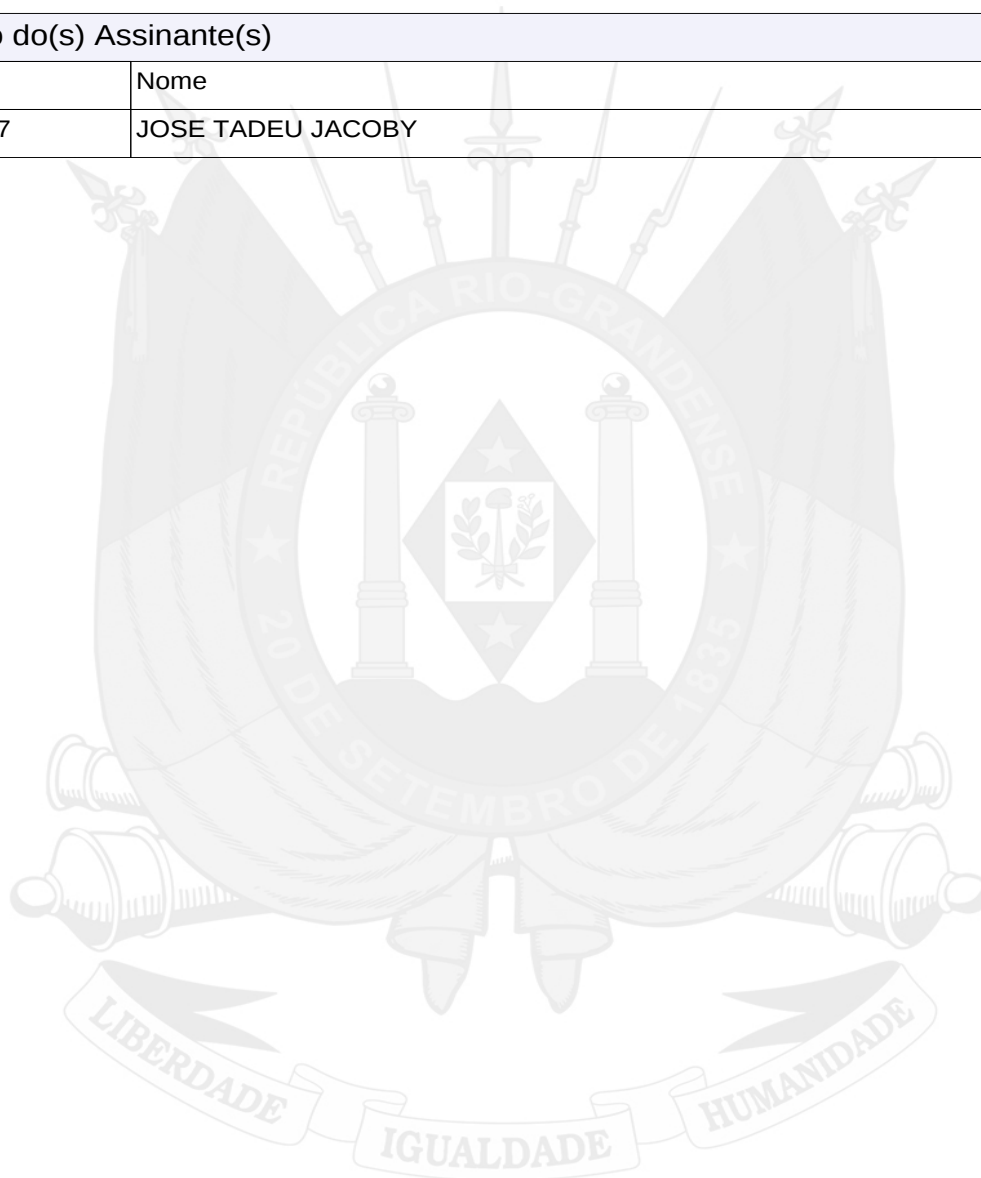


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 09 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10626265 em 09/10/2024 da Empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ 43739124000104 e protocolo 243654715 - 08/10/2024. Autenticação: 7247895F5D955D3A7AD82C6315FDD27472819C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/365.471-5 e o código de segurança idQa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL